

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040001651/2018 **Nº CONTROLE:** 2334632 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE: SECONSER / OFICINA / NTO CI. 54/2018
ASSUNTO: SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 05/10/2018
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS:

AQUISICAO DE PECAS MANUTENCAO CORRETIVA NO MICRO ONIBUS VOLARE W8

Stan
Ag/ 0410-3
ck: 18332-N

Ag/ 0410
ek: 18332-1

[illegible]



PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/1651/2018	05/10/2018	Patricia da S. M. de Carvalho Matrícula: 12408385	13 14

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, adjudicando material em favor da Empresa **NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o N° **23.025.252/0001-70**, localizada no endereço **R. Milho, 112 - Penha Circular - Rio de Janeiro - CEP.: 21031-100**, no valor de R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscientos e oitenta reais) referente a aquisição de kit de embreagem para o Micro-ônibus VOLARE W8.

Niterói,

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2

Art. 8º - Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir o processo eleitoral, de acordo com o disposto no Regulamento Eleitoral, e, em caso de impedimento, o processo será dirigido pelo suplente designado.

Art. 9º - Será reservado um espaço para que cada entidade possa expor suas propostas e manifestar-se durante a assembleia de Eleição.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para expor suas propostas e manifestar-se.

Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á o Relatório de Eleição, que encaminhará ao chefe do Poder Executivo para ser encaminhado ao Conselho Municipal de Administração para ser feito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, no caso de desistência, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer durante o processo eleitoral, apresentar o Relatório de Eleição ao Conselho Municipal de Administração.

Art. 10 - No caso de extinção ou recusa da entidade na participação no processo eleitoral, o Conselho Municipal de Administração poderá substituí-la pelo Executivo Municipal autorizado a promover a substituição.

direito ao voto, mas não poderão indicar candidatos.

DA VOTAÇÃO:

Art. 6º. Cada eleitor, representante de entidade apta votar em até 07 (sete) nomes de entidades do X Processo Eleitoral dos conselheiros não municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA Niterói) para a Gestão 2019-2021 em cédula de papel rubricada pela Comissão Eleitoral contendo todos os nomes de candidatos e respectivas entidades;

Art. 7º. A votação será secreta e os votos serão depositados em URNA inviolável perante a Comissão Eleitoral.

a - Cada candidato poderá indicar o número máximo de 02 (dois) fiscais, por segmento, que deverão se apresentar à Comissão Eleitoral até 48 horas anterior ao dia da votação munido de documento assinado pelo candidato e/ou entidade.

b - No documento referido no item anterior deverão constar NOME e RG do fiscal.

c - A Comissão Eleitoral providenciará crachá de identificação para os fiscais

Art. 6º Os eixos estratégicos serão baseados nas orientações do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, Art. 7º São eixos temáticos da X Conferência Municipal DCA:

- a) Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- b) Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- c) Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

comente com direito a voz na plenária e nos grupos de trabalho.

da delegação de Niterói

art. 22 São considerados delegados para a X Conferência Estadual DCA a

composição abaixo descrita, definida na X Conferência Municipal,

são eles:

02 (dois) delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e

o Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;

01 (um) delegado titular Conselheiro Tutelar, com seu respectivo suplente;

02 (dois) delegados titulares Adolescentes, com seus respectivos suplentes;

01 (um) delegado de Movimento Social (LGBT, pessoa com deficiência, Negros,

riganos, povos e comunidades de terreiro/povos e matriz africanas, pescadores

artesanal, extrativistas, extrativistas costeiros e marinhos, benzedeiros, ilhéus,

razeiros), com seu respectivo suplente;

03 (três) delegados do Sistema de Justiça, com seus respectivos suplentes;

02 (dois) delegados da Rede de Atendimento com seus respectivos suplentes.